



## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 018/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL – DE CACIQUE DOBLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Formalização Termo de Fomento com o Clube de Dirigentes Lojistas - CDL, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.483.710/0001-02, entidade privada de defesa dos direitos do Comércio de Cacique Doble.

**Art. 2º.** O valor do repasse será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o qual será efetivado em parcela única, durante o exercício de 2026.

**Art. 3º.** A subvenção social autorizada na presente Lei seguiu os termos previstos do Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação, que objetiva a execução do plano de trabalho e buscará incentivar a emissão das notas fiscais e o fortalecimento do comércio local, com a premiação aos consumidores que efetuarem compras em nosso município.

**Parágrafo Único.** A entidade deverá prestar contas dentro dos prazos estipulados no respectivo Plano de Trabalho, bem como, em observância ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 13.019/2014, cujo prazo de execução é de 9 (nove) meses, ou seja, de abril de 2026 a dezembro de 2026.

**Art. 4º.** Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizado, se necessário, abertura de crédito adicional por Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 5º.** Outras questões relacionadas à presente Lei poderão ser regulamentadas através de Decreto Municipal.



Município de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

**CACIQUE DOBLE**

Governo Municipal

*Um Novo Tempo*  
Gestão 2025/2028

**Art. 6º.** As disposições contidas na presente Lei ficam incluídas no PPA, LDO e LOA do presente exercício.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
20 DE MARÇO DE 2026.

**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os, cordialmente, encaminhamos a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que visa autorizar a formalização de um Termo de Fomento, com o respectivo repasse à Câmara de Dirigentes Lojistas de Cacique Doble, para a realização da promoção anual voltada ao incentivo do comércio local. O projeto em questão está em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente com os artigos 31 e 32 da referida legislação.

A referida entidade apresentou ao poder público municipal o Plano de Trabalho, no qual detalha as diretrizes gerais da campanha. Em seguida, foi convocada a comissão de avaliação, responsável por verificar tanto o plano quanto a documentação fornecida pela Organização Civil.

Após análise, o Plano foi devidamente aprovado.

Com esta fundamentação, é imprescindível a autorização legislativa para a formalização do Termo de Fomento e subsequente implementação da ação.

O principal benefício dessa iniciativa é o fortalecimento da economia local. Ao incentivar o consumo no Município, estimulamos a circulação de recursos financeiros que permanecem em nossa comunidade. Em um contexto de crise mundial, é vital que tanto a classe empresarial quanto a população recebam o devido apoio.

A execução do Plano de Trabalho visa também estimular a emissão de notas fiscais e promover o fortalecimento do comércio local, por meio da premiação aos consumidores que realizarem compras em nosso Município, contribuindo para o aumento das receitas municipais e estaduais, além de valorizar ainda mais o comércio local.

Dessa forma, esperamos contar com a aprovação unânime dessa Egrégia Casa Legislativa, bem como, que a tramitação do incluso Projeto de Lei ocorra em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
20 de março de 2026.

**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.